

Lapa, 16 de maio de 2022.

Ofício nº 274/2022/SEC/PRESI

Assunto: Resp. Denúncia Ouvidoria

Ilmo. Senhor,

Em resposta a seu documento enviado a esta Casa em 10.03.2022, referente comentário e usuário bloqueado no facebook, encaminho cópia do ofício 126/200/PRESI/SEC, endereçado por esta Casa ao Executivo Municipal solicitando esclarecimentos.

Em 14/04/2022, o Executivo se manifestou por meio do ofício 197/2022/GAB, o qual segue cópia para vosso conhecimento, assim como manifestações jurídicas para mais informações.

Sendo o que tinha para o momento reiteramos nossos protestos de estima e consideração nos colocando a disposição para o que se fizer necessário.

Respeitosamente



GUSTAVO RIBAS DAOU
Vereador Presidente

Ao Ilmo. Senhor
Felipe da Silva
Lapa – PR

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROTOCOLO GERAL 994/2022
Data: 16/05/2022 - Horário: 15:20
Administrativo

Protocolo nº. 20220310134858 – Ouvidoria

Recebida a denúncia, mesmo em que pese não estar amparada com as provas mencionadas, houve a abertura ao contraditório, sendo apresentadas as razões do Poder Executivo.

Ato continuo houve a análise e parecer da área jurídica desta Casa de Leis, apontando em suma que a Prefeitura da Lapa está realizando a revisão dos perfis bloqueados e corrigindo 'eventuais' equívocos, frisando não ser a Câmara Municipal órgão judicial para determinar desbloqueio de contas ou interesses individuais.

Diante do exposto, acato o parecer jurídico e determino o arquivamento da denúncia, ressaltando que eventual reincidência deverá ensejar nova denúncia (com a juntada das provas) e reabertura do procedimento em questão.

Comunique-se com as nossas homenagens de praxe.

Lapa-PR, 16 de maio de 2.022.



GUSTAVO DAOU

Vereador Presidente

Ref. Protocolo 20220310134858

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA

Visto etc.

O Poder Executivo, mediante ofício de n. 197/2022, informou a esta Casa de Leis que traçou orientações às autoridades sanitárias e administradores de redes sociais pelo banimento e denúncia de perfis falsos, comentários em defesa do tratamento medicamentoso sem eficácia comprovada e questionamentos de aplicação da vacina que causem prejuízos na população lapeana.

Esclareceu ainda que está revisando os perfis bloqueados e caso constate algum equívoco procederá ao desbloqueio.

Quanto ao caso em tela, considerando que esta Casa de Leis não é um órgão Judicial para determinar eventual desbloqueio em favor de particular, considerando ainda que o denunciante não trouxe prova quanto ao alegado e por fim, considerando que o Poder Executivo está revisando perfis que bloqueou, é de se concluir que o presente feito merece arquivamento.

A Câmara Municipal da Lapa tem em suas funções constitucionais e Lei Orgânica a fiscalização dos atos do Poder Executivo, por isso, se os munícipes desejam impor ao Poder Executivo determinada conduta que envolva seus direitos individuais, o devem fazer através de uma ação judicial.

Assim, considerando os fundamentos acima expostos, opina-se pelo arquivamento presente expediente.

Lapa, 6 de maio de 2022.



RAFAEL ANDRADE ANGELO
Assessor Especial da Presidência na Área Jurídica
OAB/PR 54.870



Ofício nº 197/2022/GAB

Lapa, 14 de abril de 2022

Ref: Ofício nº 126/2022/PRESI/SEC

Câmara Municipal da Lapa - PR



PROCOLO GERAL 749/2022
Data: 14/04/2022 - Horário: 14:29
Administrativo

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao Ofício nº 126/2022, encaminhado por Vossa Excelência, este Gestor presta as seguintes informações:

Informa-se que todo e qualquer comentário ofensivo, vulgar ou com o uso de termos difamatórios são excluídos das páginas da Prefeitura nas redes sociais. Esta prática é adotada desde o início da criação das páginas oficiais. Ocorre que, com o início da Campanha de Vacinação contra a Covid 19, em janeiro de 2021, percebemos uma enxurrada de perfis fakes tecendo comentários em defesa do tratamento medicamentoso sem eficácia comprovada e questionando a aplicação da vacina, o que teria o condão de causar um prejuízo inenarrável na população lapeana.

A orientação das autoridades sanitárias e até mesmo dos administradores do Facebook e do Instagram era pelo banimento e denúncia dos perfis falsos. Naquele período foram vários os bloqueios realizados para não gerar mais dúvidas na população.

Neste momento, com o avanço da Campanha de Vacinação, com praticamente todos os públicos alvos imunizados, a Coordenadoria de Comunicação está realizando uma verificação geral dos perfis bloqueados e, caso constate algum equívoco, procederemos com o desbloqueio.

Inclusive daqueles que difamam, caluniam, deixam registradas palavras de baixo calão, usuários que não almejam realizar críticas construtivas, porém, sim, disseminar ódio e raiva.

Além do mais, importante esclarecer que situação análoga ao presente caso está em discussão perante o Supremo Tribunal Federal, mediante a análise do MS 37.132. Contudo, tal ação ainda não foi julgada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/04/2022 14:11:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/p625855ce54d31>





**PREFEITURA
MUNICIPAL
DA LAPA**

Praça Mirazinha Braga, 87 – Centro
CEP 83.750-000 – (41) 3547.8000
www.lapa.pr.gov.br

pelos Ministros, de modo que a Prefeitura não possui uma orientação impositiva acerca do assunto.

Todavia, o Departamento de Comunicação deste Município informa está reavaliando todas as ações de bloqueio e procedendo com a reversão em alguns casos como a do autor da denúncia.

Sendo o que cumpre informar por ora, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Presidente da Câmara de Vereadores do Município da Lapa
GUSTAVO RIBAS DAOU
Vereador
Lapa/PR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 14/04/2022 14:11:03 00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/tp625855/e64831>



Assinado digitalmente por:
DIEGO TIMBIRUSSU
RIBAS:04222448990
042.224.489-90
14/04/2022 14:11:40